

XXVII

EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



O EQUÍVOCO NA INTERPRETAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE COMUM E A VIOLAÇÃO À TITULARIDADE NO SANEAMENTO

Autores:

André Luiz Toscano Dalmasio

Marlon do Nascimento Barbosa

Alini Tregnago Camponês

Débora da Rocha Mello Gomes



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo ARIES

Consórcio público, de natureza jurídica de direito público, com o objetivo primordial de exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas.



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



MUNICÍPIOS REGULADOS Água e Esgoto

- Alegre;
- Alfredo Chaves;
- Baixo Guandu;
- Governador Lindenberg;
- Ibirapu;
- Ibitirama;
- Iconha;
- Itaguaçu;
- Itapemirim;
- Itarana;
- Jaguaré;
- Jerônimo Monteiro;
- João Neiva;
- Linhares;
- Marilândia;
- Rio Bananal; e
- Vargem Alta.
- São Domingos do Norte

MUNICÍPIOS REGULADOS Resíduos Sólidos

- Alegre;
- Governador Lindenberg;
- Ibirapu;
- Iconha;
- Jaguaré;
- João Neiva;
- Linhares;
- Nova Venécia;
- Santa Maria de Jetibá;
- Santa Leopoldina; e
- Vargem Alta.



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



PROBLEMA ENFRENTADO

Função Pública de Interesse Comum (art. 2º, caput, II da Lei nº 13.089, de 2015 - Estatuto da MetrÓpole) versus Titularidade dos MunicÍpios Quanto aos ServiÇos de ÁguA e Esgoto de Interesse Local (art. 3º, caput, XV e art. 8º, caput, I, ambos da Lei nº 11.445, de 2007).



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Objetivo:

No Direito Brasileiro, temos o princípio da especialidade (*lex specialis derogat legi generali*) que determina que a lei mais específica prevalece, no caso concreto, sobre a lei geral. Sendo assim, não é adequado que o Estatuto da Metrópole, com a definição de função pública de interesse comum para microrregiões seja usado para afastar da Lei nº 11.445, de 2007, pois esta lei é específica em relação ao Estatuto.



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Há interesse local quanto à prestação dos serviços de água e esgoto quando não há compartilhamento de infraestruturas e instalações operacionais (art. 3º, caput, XV da Lei nº 11.445, de 2007). Os SAAEs, SAMAEs, DAEs e outras autarquias possuem, em sua esmagadora maioria, interesse local.



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Resultados e discussão

Sendo interesse local, os municípios que possuem autarquias exercem a titularidade de forma isolada, conforme o art. 8º, I da Lei nº 11.445, de 2007, pois somente o compartilhamento de instalações é que geraria o interesse comum, o qual deslocaria a titularidade para o Estado, em conjunto com os municípios (art. 8º, II da Lei nº 11.445, de 2007).



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Conclusões

Diante disso, sendo a titularidade exercida de forma isolada pelos municípios que tem interesse local, não há que se falar em qualquer submissão ou autorização do Município quanto as suas definições de modo de prestação e de escolha do regulador às microrregiões, já que a adesão às microrregiões é facultativa, nos termos do art. 8º-A da Lei nº 11.445, de 2007.



XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



Referências

- BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Diário Oficial, Brasília, 8 jan 2007, retificado em 11 jan 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 18 fev 2024.
- BRASIL. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da MetrÓpole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, 13 jan 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.089%2C%20DE%2012%20DE%20JANEIRO%20DE%202015.&text=Institui%20o%20Estatuto%20da%20Metr%C3%B3pole,2001%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 18 fev 2024.



XXVII **EXPOSIÇÃO DE** **EXPERIÊNCIAS** **MUNICIPAIS EM** **SANEAMENTO**



Realização:



OBRIGADO!

André Luiz Toscano Dalmasio
27 99771-0593

